



PROJETO DE LEI Nº. 084 /2023

“Altera a Lei Municipal nº. 2.410 de 18 de abril de 2023, Lei de Concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.410 de 18 de abril de 2023, o inciso XI, com a seguinte redação:

[...]

XI - Auxílio material de construção.

[...]

Art. 2º - O auxílio material de construção será concedido aquele indivíduo ou família em situação de risco ou vulnerabilidade que teve sua moradia danificada, destruída ou interdita em função de deslizamentos, inundações, desastres naturais, ou qualquer outra intempérie que impeça a utilização regular do imóvel. Deve-se considerar a prioridade para aquisição do material de construção os contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Podendo requerer:

I – Residentes e domiciliados no município de Paraty;

II – Famílias vítimas de infortúnio público (enchentes, incêndios, desabamentos e outros), ou qualquer outra intempérie que impeça a utilização regular do imóvel, assim reconhecidos pela administração municipal;

III – Em ambos os casos deverá ser apresentado os demais documentos exigidos no § 2º do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.410 de 18 de abril de 2023.



IV – Que os usuários estejam cadastrados previamente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social;

§ 1º - O auxílio material de construção refere-se a: Areia; Cimento CPIII 40RS 50 kg; Cal para Massa; Pedra Brita nº 1, Tijolo 19x19x09 Cerâmica, Telha de Amianto 2,44x0,50x0,04mm, Porta Folha Lisa Pintura 2,10x0,80 com batente, Janela de Veneziana de 1,20x1,00 com batente e Madeirite Resinado 10mm de 1,10x2,20;

§ 2º - As demandas que não estiverem acima contempladas poderão ser atendidas, desde que avaliadas previamente e tendo como prioridade os materiais contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Paraty, em xx de xxxxx de 2023

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARAY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2Â° ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

82D89F94CED54FC29F7C198D09ED1836

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL em 14/09/2023 15:04:47
CPF:***-**-037-56
Unidade certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/82D89F94CED54FC29F7C198D09ED1836>

Mensagem à Câmara nº. 034/2023

Paraty, 14 de setembro de 2023

À sua Excelência o Senhor
Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Assunto: Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº. 2.410 de 18 de abril de 2023, Lei de Concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

Senhor Presidente;

Pela presente mensagem encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera a Lei Municipal nº. 2.410 de 18 de abril de 2023, Lei de Concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em questão faz-se mister ao entendimento desta Municipalidade haja vista a última revisão normativa que trata da concessão de benefícios eventuais.

A Lei em vigor, 2.410/2023, por equívoco não contemplou o auxílio material de construção, como era previsto anteriormente na Lei Municipal nº. 2.130, de 28 de dezembro de 2017.

Face ao exposto solicito aos Nobres Edis, a apreciação e votação do projeto enunciado de forma **URGENTE, URGENTÍSSIMA** por tratar-se de matéria de relevância e grande interesse público.

Cordialmente;

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutiva@prefeituradeparaty.com.br



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000